



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0126/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00007/2025

MINUTA DE EDITAL - SIGA

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, de interesse da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante:	Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.
Órgão Licitante:	Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.
Objeto:	Contratação de serviços de link de internet dedicado e redundante, com capacidade de 6Gbps, a ser distribuída entre os Campi da UEMASUL, com 5Gbps destinados ao uso imediato (sendo 1Gbps para redundância) e 1Gbps reservado para expansão futura, conforme especificações e requisitos detalhados no Termo de Referência.
Esclarecimentos:	Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br ; e encaminhadas via e-mail para: licitacao.salic@sead.ma.gov.br com cópia para: csf@uemasul.edu.br .
Impugnações:	Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br ; e encaminhadas via e-mail para: licitacao.salic@sead.ma.gov.br com cópia para: csf@uemasul.edu.br .
Início da Sessão Eletrônica:	13/10/2025 às 09:00 hrs (Horário de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão
Endereço Eletrônico:	www.compras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Endereço para retirada do Edital: <u>www.compras.gov.ma.br</u> ou <u>www.sead.gov.ma.br/licitacoes/</u> ou <u>www.uemasul.edu.br/licitacoes/</u>	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais). ☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) ☐ Maior Desconto: Intervalo de 0,01 %
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ Global ☒ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.	
Prazo para envio das propostas adequadas/documentação: até 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Bárbara Helen Cavalcante Gomes	E-mail: csl@uemasul.edu.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Endereço:	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 3.1.22 do Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de conexão de link de internet dedicado e redundante, com capacidade de 6Gbps, a ser distribuída entre os Campi da UEMASUL, com 5Gbps destinados ao uso imediato (sendo 1Gbps para redundância) e 1Gbps reservado para expansão futura, conforme especificações e requisitos detalhados no Termo de Referência.

O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais)**.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

1.4. A quantidade dos serviços indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa de consumo anual e será solicitada de acordo com as necessidades da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. As especificações e quantitativos do objeto estão dispostos no subitem 1.2.1. do Termo de Referência, anexo, a este Edital.

1.6. O modelo de execução do objeto está disposto no Item 4 do Termo de Referência, anexo, a este Edital.

1.7. As despesas decorrentes da contratação do que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UEMASUL EXERCÍCIO: 2025	VALOR R\$ 686.000,00
----------------------------	-------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ITEM: 33391399900 NATUREZA: 33904099 PLANO INTERNO: NÃO SE APLICA FONTE: 1.500.103000 – RECURSO DESTINADO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL	
--	--

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1 A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2 A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3 As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

2.1.4 O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

da licitante.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME, EPP e MEI E A SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista o valor estimado do presente procedimento e o disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015, esta não será uma licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

3.1.1. Não foram aplicados, neste pregão, os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua o artigo 11, inciso II da Lei Estadual nº 10.403/2015.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, www.compras.ma.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.2.2 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (Inversão das fases art. 17, §1º).

4.4 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.9 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.10 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.14.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento dos dados, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados, e enviar proposta assinada contendo as informações e exigências constantes no Termo de Referência e Edital no formato em PDF com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.1.1 **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

5.1.2 **Descrição detalhada dos serviços da presente licitação**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

5.1.3 **Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.1.4 **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

abertura da licitação;

5.1.5 Prazo e local para a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;

5.1.6 Valor unitário e total de cada item assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do Termo de Referência, vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, www.compras.ma.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado por **ITEM**.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.

6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.17 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.18 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.19.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.20 Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

6.20.1 **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 **Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 **Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 **Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.5.2 Empresas brasileiras;

6.20.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.21.2 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.21.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.21.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.21.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.21.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.22 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.23 Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.24 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.25 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1 Contiver vícios insanáveis;

7.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.1.6.1 inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.1.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.1.6.1.2 e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.1.7 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

7.1.7.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.1.7.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.1.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.11 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.sead.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

7.1.12 Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

licitante observando as exigências deste edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;**

8.1.2 **Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 **Habilitação Jurídica;**

8.6.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

8.6.3 **Qualificação Técnica;**

8.6.4 **Qualificação Econômica e Financeira.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)**.

8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

8.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

administradores;

8.9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.10 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.11 No caso de Procurador:

8.9.11.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.9.11.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.12 No caso de sócio-gerente:

8.9.12.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.10.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);**

8.10.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6 **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.10.10 Declaração de que assegura a reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.182/2014;

8.10.11 Declaração de que cumpre as exigências de equidade salarial entre homens e mulheres em seu quadro de funcionários, conforme determina a Lei Estadual nº 11.067/2019.

8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.11.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.11.2 **Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

8.11.3. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual do que o exigido em qualquer um dos índices de Liquidez Geral – ILG, Liquidez Corrente – ILC e Solvência Geral – ISG, deverão comprovar para fins de habilitação, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.11.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.11.5. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas serão facultativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.11.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.12.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.12.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na etidade profissional competente (ex.: CREA, CRMV, CRC), em situação regular, conforme exigência pertinente ao objeto contratado;

8.12.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.12.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados deverão referir-se a contratos já executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundaria da licitante, conforme o Contrato Social registrado na Junta Comercial e o CNPJ da Receita Federal. Devem estar acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e, quando cabível, de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

8.12.6. Para fins de comprovação do disposto neste subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados que possuam, no mínimo, as seguintes características:

8.12.6.1. Prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado com capacidade mínima de 3Gbps, entregue por meio de fibra optica, com largura de banda simétrica e comunicação full-duplex.

8.12.6.2. Garantia de alta disponibilidade, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) mínimo de 99,5%, e suporte técnico especializado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

8.12.6.3. Fornecimento de endereços IP públicos fixos e portecao contra ataques de negação de serviço (DDoS), com monitoramente em tempo real e emissão de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

realtorios de desempenho. A empresa tbm deveera adotar praticas reconhecidas de segurança no roteamento da internet, como filtragem de prefixos e rotas, implementação de mecanismos de anti-spoofing (BCP 38 ou equivalente), publicação de registros em IRR e/ou RPKI, e manutenção de canais de contato para resposta a incidentes.

8.12.6.4. A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, acompanhada de evidencias documentais e/ou registros públicos que atestem a implementação efetiva das praticas descritas.

8.12.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.12.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.12.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administracao, copia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos.

8.12.10. A empresa licitante deverá comprovar, quando exigido pela natureza do objeto, a capacidade de compartilhamento de infraestrutura por meio de documentos ou contratos firmados com base nas normas vigentes, tais como: Resoluções Conjuntas da ANEEL/ANATEL/ANP nº 1/1999, nº 2/2001 e nº 4/2014; Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017; Plano de Ocupação da Equatorial Energia; NT.016.EQTL 0 Normais e Padrões de Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição Aérea. Além disso, deve apresentar Licença SCM válida emitida pela ANATEL, em nome da empresa.

8.12.11. Adicionalmente, deverá ser demonstrada a qualificação técnico-profissional por meio de apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) em nome de profissional habilitado legalmente e integrante do quadro permanente da licitante, com comprovação de vínculo através de contrato de trabalho, prestação de serviços ou compromisso formal.

8.12.12. Todos os colaboradores que atuarem em campo deverão apresentar certificações válidas em NR10 e NR35, e utilizar EPI e uniformes adequados e certificados para proteção contra arco elétrico, conforme normas regulamentadoras.

8.12.13. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando as seguintes informações na sua apresentação:

- a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- b) Endereço completo, telefone e/ou fac-símile e e-mail do emitente;
- c) Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- d) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;
- e) Assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, da emitente, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

comprovadamente habilitado.

8.12.14. O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no CADFOR/MA e/ou SICAF.

8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.19. A habilitação será verificada por meio do CADFOR/MA e/ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR/MA e/ou Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADFOR/MA e/ou SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. A verificação no CADFOR/MA e/ou SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021).

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.3. Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br com cópia para: csf@uemasul.edu.br.

9.5. A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.sead.ma.gov.br e vincularão os



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

participantes e a Administração.

10. DO RECURSO

10.1. Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 10 minutos**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

10.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.compras.ma.gov.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

12.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

12.3. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

12.5. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.6. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.11. As regras acerca da vigência do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras acerca dos requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As regras acerca da forma de prestação dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

15.1. As regras acerca dos materiais a serem disponibilizados são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA VISTORIA

17.1. As regras acerca da vistoria são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. As regras acerca da alteração contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. As regras acerca da rescisão contratual são estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1. As regras acerca da gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

26. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 27.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 27.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.133/2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

27.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

28.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.4 Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

28.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

28.11 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

28.12 Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

28.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.14 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração, **ou** publicação em Diário Oficial **e/ou** documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, **ou** autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

28.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

28.16 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

28.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.

28.18 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br na sede da SALIC.

28.19 Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

28.20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

28.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo De Referência
ANEXO II	Atestado de Vistoria
ANEXO III	Declaração da Ausência de Visita/Vistoria
ANEXO IV	Termo de Confidencialidade
ANEXO V	Modelo da Proposta de Preços
ANEXO VI	Declaração Consolidada
ANEXO VII	Minuta Do Contrato

São Luís/MA, xx de xxxxxx de xxxx.

Aline Pinheiro Vasconcelos
 Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
 (data e assinatura digital)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0126/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00007/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de link de internet dedicado e redundante, com capacidade de 6 Gbps, a ser distribuída entre os campi da UEMASUL, com 5 Gbps destinados ao uso imediato (sendo 1 Gbps para a redundância) e 1 Gbps reservado para expansão futura, conforme especificações, locais e requisitos detalhados neste documento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0053936	Serviço de conexão à Internet – Link dedicado via fibra óptica, simétrico, 6 Gbps, com distribuição entre múltiplos pontos e link de redundância	Unidade	1	R\$ 686.000, 00	R\$ 686.000, 00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 – CTI/PROPLAD e Processo Administrativo nº 2025.240207.00812.

1.4. A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência se dará de forma continuada, conforme descrito no item 4 – Modelo de Execução do Objeto, tendo em vista a natureza essencial e ininterrupta do serviço de conectividade de internet para as atividades acadêmicas e administrativas da UEMASUL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares da UEMASUL, apêndice deste Termo de Referência, por meio

dos quais foi constatado que os serviços objeto do presente instrumento são essenciais para o bom funcionamento desta Instituição de Ensino Superior, haja vista que:

2.1.1.1. Garantem o cumprimento da missão institucional da UEMASUL;

2.1.1.2. São necessários para a realização da atividade de contratação de um novo link de internet com maior velocidade e menor latência, que pode melhorar significativamente o desempenho das aplicações e dos serviços da instituição. Além disso, a UEMASUL vivencia um contínuo crescimento tecnológico e institucional, evidenciado pela ampliação de laboratórios de pesquisa e adoção de ferramentas digitais de alta complexidade. Esses recursos exigem conectividade robusta para realização de cálculos intensivos, processamento de grandes volumes de dados e execução de simulações avançadas. Ademais, os espaços acadêmicos demandam infraestrutura tecnológica para suportar softwares especializados em simulação de fenômenos, modelagem matemática, análise de dados, bioinformática, estatística e modelagem molecular, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas e a visualização eficiente de dados experimentais. Adicionalmente, a instituição está investindo na implementação de sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para reforçar a segurança dos ambientes acadêmicos e administrativos, os quais dependem de uma infraestrutura de internet estável e de alta capacidade para transmissão em tempo real, armazenamento remoto e acesso aos dados, garantindo a proteção do patrimônio e um ambiente mais seguro para a comunidade acadêmica. Estima-se que toda a comunidade acadêmica, incluindo estudantes, professores, técnicos e servidores administrativos, será diretamente beneficiada;

2.1.1.3. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento institucional para o exercício de 2025, em consonância com as metas e objetivos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

2.1.1.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do ano 2025, conforme o Decreto Estadual nº 36.161, de 11 de setembro de 2020. Ressalta-se que, embora o item não tenha sido incluído originalmente no PAC 2025, já constava no PAC 2024, no entanto, suas especificações foram ajustadas para atender às necessidades atuais da instituição, o que justificou a abertura de novo processo no exercício de 2025. Tal procedimento está em conformidade com o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020, estando o

processo formalizado no SEI sob o número 2025.240207.00812 e registrado no SIGA, nos termos do Decreto Estadual nº 36.160/2020;

2.1.1.5. Os itens da contratação constam no Plano Anual de Contratações e estão devidamente registrados no Portal de Compras Governamentais e no Portal de Compras Públicas do Estado do Maranhão;

2.1.1.6. A definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração a demanda real da comunidade acadêmica, a capacidade operacional da UEMASUL e o orçamento disponível, garantindo a execução eficiente dos serviços contratados;

2.1.1.7. A contratação do link de internet via fibra óptica será realizada de forma parcelada, com pagamento mensal, devido à natureza contínua e essencial do serviço. Esse modelo permite diluir o custo ao longo do tempo e garantir a manutenção sustentável da conectividade para a instituição;

2.1.1.8. Não haverá adoção de marca ou modelo específico para o serviço, em conformidade com as normas vigentes e buscando garantir ampla competitividade e isonomia;

2.1.1.9. Não será necessária a realização de mostras para avaliação dos serviços contratados.

2.2. Descrição da solução como um todo:

2.2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. Do embasamento legal:

2.3.1. A pretendida contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns e fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas Leis Estaduais nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e nº 11.067, de 15 de julho de 2019, no Decreto Estadual nº 38.425, de 20 de julho de 2023 (alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023), no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 36.161, de 11 de setembro de 2020, bem como nas demais normas estaduais aplicáveis e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

3.1.1. Dos requisitos de negócio: Para a presente contratação, serão observados requisitos técnicos, legais, de desempenho e de sustentabilidade, conforme definidos no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 – CTI/PROPLAD/UEMASUL. O link de internet deverá ser dedicado, simétrico e entregue exclusivamente por meio de fibra óptica, garantindo alta disponibilidade, baixa latência e conectividade estável entre os campi da UEMASUL. A largura de banda contratada será de 6 Gbps, sendo 4 Gbps distribuídos entre os campi da instituição, 1 Gbps reservado para expansão futura e 1 Gbps destinado à redundância no Campus Imperatriz (Reitoria).

A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à operação do serviço, tais como roteadores, switches e balanceadores de carga, responsabilizando-se integralmente pela sua instalação, configuração, manutenção e substituição durante toda a vigência contratual. O serviço deverá contemplar ainda proteção contra ataques DDoS, fornecimento de no mínimo 75 endereços IP públicos fixos com suporte à tecnologia IPv6, ferramentas de monitoramento do link em tempo real e emissão de relatórios periódicos de desempenho. Será exigido Acordo de Nível de Serviço (SLA) com disponibilidade mínima de 99,5%, latência inferior a 50 milissegundos e jitter máximo de 10 milissegundos.

No tocante à sustentabilidade, a solução deverá seguir práticas de gestão ambiental responsável, incluindo descarte adequado de resíduos gerados durante as etapas de instalação e manutenção da infraestrutura. A escolha da tecnologia de fibra óptica, além de atender aos requisitos técnicos, contribui para a sustentabilidade por seu menor consumo energético e maior durabilidade.

A contratada deverá ainda apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares em órgãos públicos ou empresas privadas de grande porte, possuir registro válido na Anatel como prestadora de serviços de telecomunicações e apresentar declarações de conformidade com as normas técnicas da ABNT ou equivalentes internacionais. Também será exigida a comprovação de práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e o cumprimento das regulamentações legais vigentes.

A solução contratada deverá permitir o acesso confiável à internet com alta disponibilidade, assegurando a operação de sistemas críticos, como ambientes virtuais de aprendizagem, plataformas institucionais, sistemas de videoconferência, comunicação unificada e demais aplicações que demandam tráfego intenso de dados.

Além disso, o serviço deverá contemplar funcionalidades que permitam a continuidade operacional mesmo em situações de falha parcial da infraestrutura, mediante a implantação de redundância. Essa redundância é fundamental para mitigar riscos de interrupções e garantir a entrega de serviços essenciais à comunidade acadêmica. A expansão futura da capacidade contratada também deverá ser viabilizada de forma ágil, de acordo com o crescimento das demandas institucionais;

3.1.2. Dos requisitos de capacitação: Não se aplica, uma vez que a execução do objeto não demanda capacitação específica por parte dos servidores da contratante, sendo toda a operação, configuração e manutenção dos serviços responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.1.3. Dos requisitos legais:

A solução contratada deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes no âmbito das telecomunicações, tecnologia da informação e administração pública. A empresa contratada deverá possuir registro válido na Anatel como prestadora de serviços de telecomunicações, conforme determina a legislação federal. Deverá, ainda, apresentar declaração de conformidade com as normas técnicas da ABNT ou equivalentes internacionais, especialmente aquelas relacionadas à instalação e operação de redes de comunicação óptica.

Além disso, deverão ser observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações)**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como os **Decretos Estaduais nº 38.136/2023 e nº 36.160/2020**, e demais atos normativos aplicáveis à contratação pública no âmbito estadual.

A contratada também deverá apresentar comprovação de boas práticas ambientais, conforme previsto nas diretrizes institucionais e regulamentos ambientais vigentes.

3.1.4. Dos requisitos de garantia e manutenção: A contratada será responsável por assegurar serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos equipamentos e serviços fornecidos. O suporte técnico deverá estar disponível em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos de atendimento definidos de acordo com a criticidade do problema. Para falhas críticas que resultem na interrupção total do serviço, o atendimento deverá ocorrer em até 4 horas; para falhas de alto impacto, até 8 horas; e para ocorrências de menor impacto, até 24 horas. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por meio de canais oficiais (e-mail institucional, sistema de chamados ou telefone), conforme especificado no contrato. Todo o equipamento fornecido em comodato deverá ter garantia durante toda a vigência do contrato.

3.1.5. Dos requisitos temporais: a entrega do produto deve ser feita conforme item 4.

3.1.6. Dos requisitos de segurança e privacidade: A solução deverá incluir mecanismos de proteção contra ataques DDoS, além de suporte técnico especializado para incidentes de segurança cibernética. Os dados de monitoramento e relatórios de desempenho deverão ser armazenados de forma segura, com acesso restrito aos responsáveis técnicos da UEMASUL e da empresa contratada. Todas as operações devem estar em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3.1.7. Dos requisitos sociais, ambientais e culturais:

A solução deverá respeitar os princípios da responsabilidade social, ambiental e cultural, adotando práticas compatíveis com os costumes locais, normas de acessibilidade, linguagem clara nos materiais técnicos e conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.1.8. Serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade ao longo do ciclo de vida da solução:

3.1.9. Produção:

Os produtos e serviços deverão ser produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil, e preferencialmente com o uso de equipamentos que minimizem a geração de resíduos industriais;

3.1.10. Distribuição:

Deverá ser priorizada a utilização de embalagens compactas, bem como indústria e fornecedores locais, sempre que possível;

3.1.11. Uso:

Os produtos e equipamentos fornecidos devem promover o uso racional de recursos naturais, como água e energia, e preferencialmente possuir características que contribuam para a educação e conscientização ambiental;

3.1.12. Destinação Final:

Os materiais utilizados deverão ser recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, ou com possibilidade de reutilização, promovendo práticas sustentáveis de descarte.

3.1.13. Dos requisitos de implantação:

Não se aplica, pois se trata de fornecimento de um único bem.

3.1.14. Dos requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução:

Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.15. Dos requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução: Não se aplica.

3.1.16. Dos requisitos de metodologia de trabalho:

Não se aplica.

3.1.17. Da garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação não possui complexidade técnica relevante, tampouco envolve riscos significativos de investimentos por parte da contratada. Trata-se de bem e serviço de natureza comum e rotineira, amplamente disponível no mercado, o que justifica a dispensa da exigência de garantia, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 – CTI/PROPLAD/UEMASUL.

3.1.18. Da exigência de amostras:

Não se aplica.

3.1.19. Indicação de marcas:

Não se aplica.

3.1.20. Vedação de utilização de marcas e produtos:

Não se aplica.

3.1.21. Da subcontratação:

Não se aplica.

3.1.22. Da vistoria

3.1.22.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é considerada imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme descrito abaixo:

3.1.22.1.1. Serão disponibilizadas datas e horários distintos para os interessados que solicitarem a realização da vistoria prévia, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável.

3.1.22.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e declaração ou credencial da empresa que comprove sua habilitação para realização da visita técnica.

3.1.22.2. Para fins de cumprimento deste subitem que trata da vistoria prévia, estabelece-se que sua realização é facultativa, mas a apresentação do respectivo atesto formal é obrigatória, sob pena de inabilitação, nos seguintes termos:

3.1.22.2.1. O licitante que optar por realizar a vistoria deverá atestar formalmente que a realizou, declarando possuir conhecimento pleno do local e das condições para execução dos serviços, conforme as especificidades do objeto contratado.

3.1.22.2.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria, mas que já conheça o local por ter comparecido anteriormente ou realizado vistoria em oportunidade anterior, poderá emitir declaração formal de conhecimento pleno do local e das condições da prestação dos serviços, desde que o faça de forma verídica e sob responsabilidade, sem incorrer em falsidade ideológica.

3.1.22.2.3. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico ou legal, atestando que detém conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, com base nas informações constantes do edital e anexos, somadas à sua experiência técnica e capacidade profissional, assumindo a responsabilidade pelo conteúdo da declaração.

3.1.22.3. A não realização da vistoria prévia não poderá ser utilizada, em nenhuma hipótese, como justificativa futura para alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou

omissões relativas aos locais de execução dos serviços, cabendo à contratada arcar integralmente com os ônus decorrentes do cumprimento integral do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. O início da execução do objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma continuada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 – CTI/PROPLAD/UEMASUL.

4.1.2. O prazo de início da execução não poderá ser prorrogado, salvo em caso de fato superveniente devidamente comprovado e formalmente justificado antes do esgotamento do prazo, ou ainda a critério da Administração, mediante justificativa técnica expressa.

4.1.3. A simples execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço não implica em sua aceitação definitiva, a qual somente ocorrerá após vistoria técnica e comprovação da conformidade pelo servidor ou equipe designada para esse fim, conforme os termos deste item e do item 8.

4.1.4. O aceite dos serviços contratados não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos, falhas de execução ou disparidade técnica, inclusive aqueles identificados posteriormente, sendo garantidas à contratante as prerrogativas estabelecidas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou da proposta vencedora, devendo ser refeitos e/ou reparados no prazo estabelecido no item 8;

4.1.6. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.6.1. Os serviços serão executados observado o seguinte cronograma, etapas, períodos, prazos e condições definidos neste Termo de Referência. A execução seguirá o cronograma abaixo:

Etapas	Composição da Etapa	Método	Prazo Inicial	Prazo Final
1ª	Levantamento técnico e planejamento de execução	Visita técnica aos campi e entrega do cronograma	D+1 após contrato	D+3
2ª	Instalação dos equipamentos	Instalação de roteadores, switches e balanceadores	D+4	D+15

3ª	Ativação do link e testes técnicos	Medição de banda, latência, jitter e SLA	D+16	D+20
4ª	Homologação e aceite técnico	Relatório técnico da CTI/PROPLAD	D+21	D+30

4.1.6.2. Caso não seja possível cumprir o cronograma na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, sob pena de descumprimento contratual, excetuando-se situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

4.1.6.3. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser entregues em perfeito estado, devidamente acondicionados, com as devidas proteções contra danos físicos e elétricos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional pela entrega, instalação ou retirada.

4.1.6.4. O transporte, descarregamento e reinstalação dos equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e EPI/EPC exigidos para garantir a segurança e integridade da equipe técnica e do patrimônio público.

4.2. Local e horário da prestação dos serviços:

4.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL:

Unidade	Banda	Local do fornecimento
Campus Imperatriz (Reitoria)	1.5 Gbps	R. Godofredo Viana, 1300 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-000 Rua Monte Castelo, 161 – Centro, 65901-100, Imperatriz-MA
Campus Imperatriz (CCA)	500 Mbps	Av. Agrária, 100, Bairro Colina Park, Imperatriz – MA, 65900-001
Prédio Hospital Escola	500 Mbps	R. Ceará, 1135 - Nova Imperatriz, Imperatriz, MA
Campus Estreito (CCANL)	500 Mbps	Av. Brejo do Pinto, S/N - Brejo do Pinto, 65975-000, Estreito - MA
Campus Açailândia (CCHSTL)	500 Mbps	R. Topázio, 100 - Vila São Francisco, 65930-000, Açailândia - MA

Campus Açailândia (CCHSTL)	500 Mbps	Av. Contorno S/N - Jardim Glória, 65930-00, Açailândia-MA
Reservado	1 Gbps	R. Godofredo Viana, 1300 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-000
Redundância	1 Gbps	

Os serviços serão contínuos, todos os dias da semana (24x7), incluindo finais de semana, feriados, recessos e férias acadêmicas, dada a natureza ininterrupta do serviço de conectividade à internet.

4.3. Materiais a serem disponibilizados

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus adicional para a contratante, os seguintes materiais e equipamentos, em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda institucional:

4.3.1.1. Roteadores de borda, com suporte a protocolos avançados (IPv6, BGP, OSPF), VLANs e gerenciamento remoto;

4.3.1.2. Switches gerenciáveis para distribuição, com suporte a QoS, PoE (quando necessário), SNMP e agregação de links;

4.3.1.3. Balanceadores de carga com suporte a múltiplas WANs, failover automático, relatórios em tempo real e integração com firewalls;

4.3.1.4. Cabos, conectores, racks, fontes redundantes, e demais acessórios necessários à completa funcionalidade da solução implantada.

4.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.4.1.1. A conectividade é essencial para o funcionamento de sistemas acadêmicos, administrativos e científicos da UEMASUL;

4.4.1.2. Os serviços devem garantir alta disponibilidade (mínimo de 99,5%), baixa latência (máx. 50ms) e jitter controlado (máx. 10ms), com entrega via fibra óptica;

4.4.1.3. São necessários, no mínimo, 75 IPs públicos fixos e proteção contra ataques DDoS, com suporte à monitoração e relatórios mensais.

4.5. Especificação da garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

4.5.1. A contratada responsabiliza-se por si e por seus sucessores pela garantia dos serviços prestados, e/ou dos produtos neles empregados, observado como prazo mínimo de garantia aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, e/ou dos bens empregados na sua execução, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.5.2.1. No caso dos bens empregados na prestação do serviço, caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos nos quais se realizou os serviços em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

4.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva, pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, dos bens nos quais se realizou o serviço objeto deste Termo de Referência;

4.5.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, após a realização dos serviços objetos deste Termo de Referência, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.5.5. No caso deste subitem, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou refazimento dos serviços, e/ou substituição dos bens nele empregados, que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, ou da data do início destes serviços quando realizados nas dependências da contratante;

4.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

4.5.7. Na hipótese de prorrogação do prazo acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao que foi anteriormente prestado o serviço, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

- 4.5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar tais reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços objeto deste Termo;
- 4.5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos objeto dos serviços descritos neste Termo, cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- 4.5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- 4.5.11. Não há exigência de garantia específica adicional além da prevista neste Termo de Referência e no contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão do contrato será realizada por servidores formalmente designados, por meio de Portaria emitida pela autoridade competente, que atuarão como Gestor do Contrato e Fiscal(es) Técnico(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação complementar aplicável.
- 5.2. O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, incluindo prazos, cronogramas, aditivos, pagamentos e eventuais penalidades.
- 5.3. As comunicações entre a UEMASUL e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

5.7. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

5.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

5.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:

5.7.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

5.7.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.7.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

5.7.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a

respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

5.7.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;

5.7.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

5.7.8.7. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

5.7.8.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

5.7.8.9. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado à contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratadas, ou a própria subcontratada, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

5.7.8.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

5.7.8.11. Emitir parecer nos processos de alterações contratuais;

5.7.8.12. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

5.7.8.13. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação.

5.7.10. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Fábio Oliveira da Silva, matrícula 00861839-00, lotado na Divisão de Redes e Data Center que acompanhará a prestação dos serviços pela contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

5.7.12. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.7.13. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8. Da gestão do contrato:

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.8.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

- 5.8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 5.8.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
- 5.8.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;
- 5.8.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;
- 5.8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância do Manual Técnico de Gestão e Fiscalização de contratos da UEMASUL, aprovado pela Resolução nº 016/2017 – CONSUN/UEMASUL, ou outro normativo interno vigente que trata da matéria, e do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023.
- 5.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 5.10.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 5.10.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 5.10.3. A conformidade do material como qualidade e quantidade dos recursos utilizados, deverão esta conforme a proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
- 5.10.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5.10.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

5.10.6. A satisfação do público usuário.

5.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na sua proposta adjudicada, e executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, e ainda de acordo com a norma vigente atinente ao objeto, respondendo pela sua inexecução total ou parcial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda obrigando-se a:

6.1.1. Assinar o contrato no prazo máximo estabelecido no edital após a notificação da contratante, sob pena das sanções previstas da Lei nº 14.133/2021, e demais penalidades cabíveis dispostas em norma vigente;

6.1.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.1.2. Realizar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e no instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência e conforme proposta vencedora;

6.1.2.1. Quando aplicável, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, em versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme a característica de cada item.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de

sua execução ou de materiais nele empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato considerando a peculiaridade de cada situação detectada;

6.1.4.1. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, no prazo por ele estabelecido.

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.1.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.8. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.11. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas e de segurança do trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.11.1. A inadimplência da contratada acerca dos encargos acima não transfere para a Administração a responsabilidade por seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

- 6.1.12. Arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, como taxas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantias, inclusive aquelas de cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- 6.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.1.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.15. Manter inalterados os preços e condições da proposta;
- 6.1.16. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 6.1.17. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 6.1.18. Não transferir a terceiros a execução do objeto em condições vedadas por este instrumento, conforme subitem 3.1.18;
- 6.1.19. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 6.1.20. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução e fiscalização do contrato;
- 6.1.21. Guardar sigilo das informações pessoais e das informações sigilosas que tiver conhecimento em decorrência da execução do contrato, sob pena das responsabilizações cabíveis;
- 6.1.21.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 6.1.22. Manter empregados, no ato da execução do contrato, devidamente trajados e identificados, para a entrega dos bens;
- 6.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

- 6.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, sempre que solicitado pela Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 6.1.24.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 6.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 6.1.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.30. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da ordem de serviço, cronograma de execução ou instrumento congênere;
- 6.1.31. Não contratar, durante toda a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 6.1.32. Encaminhar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão Negativa de CAEMA;

6.1.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.1.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.1.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais: Campus Imperatriz (Reitoria), Campus Imperatriz (CCA), Prédio do Hospital Escola, Campus Estreito (CCANL), Campus Açailândia (CCHSTL), espaço reservado no Campus Açailândia (CCHSTL) para contingência, e infraestrutura de redundância, conforme disposto no item 4.2 deste Termo de Referência;

6.1.35.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 50km do local demandado.

6.1.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

6.1.37. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

6.1.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

6.1.38. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, devendo observar ainda que:

6.1.38.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

6.1.38.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

6.1.38.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

6.1.38.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

6.1.38.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.1.38.6. É dever do contratado apresentar declaração, no prazo de 5 dias da assinatura do contrato, firmada por representante da empresa, de que seus empregados envolvidos na execução do contrato estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD;

6.1.38.7. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

6.1.38.8. Atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados pela contratante quando da realização de diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula;

6.1.38.9. Prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.1.39. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

6.1.39.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.1.40. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

6.1.41. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, e/ou no bem empregado para execução deste, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.7. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a efetiva prestação de serviço conforme ordem de fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

- 7.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contratado e especificações deste Termo de Referência;
- 7.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.13.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio sofrido;
- 7.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; e/ou

8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. A avaliação da prestação dos serviços poderá utilizar outros mecanismos, conforme necessário.

8.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.3.1. Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades);

8.1.3.2. Qualidade do serviço executado;

8.1.3.3. Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços.

8.2. Do recebimento do objeto:

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.2.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.2.4.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;

8.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.8.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



8.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se comunicará à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange apenas à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Da liquidação:

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

8.3.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3.1. O prazo de validade;

8.3.3.2. A data da emissão;

8.3.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.3.5. O valor a pagar; e

8.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tais como CADFOR e SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e aqueles previstos em norma estadual;



8.3.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.3.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (CADFOR e SICAF).

8.4. Do prazo de pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

8.5. Da forma de pagamento:

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global ou maior desconto.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.1.1.9. Ato de autorização para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme previsto na Resolução nº 614/2013 da Anatel, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, em nome da empresa contratada.

9.2.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade econômica exercida, vinculada ao objeto da contratação;

9.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda competente do respectivo domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, conforme a legislação vigente;

9.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.2.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.1.3.4. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de **10%** do valor estimado da contratação ou da parcela do objeto pertinente ao item licitado, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.3.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação econômico-financeira, podendo, para tanto, apresentar o balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.3.6. O atendimento aos índices econômicos mencionados deverá ser comprovado mediante declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, regularmente inscrito no conselho competente, sob responsabilidade da licitante;

9.2.1.4. Qualificação Técnica:

9.2.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2.1.4.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (ex.: CREA, CRMV, CRC), em situação regular, conforme exigência pertinente ao objeto contratado.

9.2.1.4.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.2.1.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados deverão referir-se a contratos já executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme o Contrato Social registrado na Junta Comercial e o CNPJ da Receita Federal. Devem estar acompanhados de Certidão de

Acervo Técnico (CAT) e, quando cabível, de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

9.2.1.4.4.1. Para fins de comprovação do disposto neste subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados que possuam, no mínimo, as seguintes características:

9.2.1.4.4.1.1. Prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado com capacidade mínima de 3 Gbps, entregue por meio de fibra óptica, com largura de banda simétrica e comunicação full-duplex.

9.2.1.4.4.1.2. Garantia de alta disponibilidade, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) mínimo de 99,5%, e suporte técnico especializado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

9.2.1.4.4.1.3. Fornecimento de endereços IP públicos fixos e proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), com monitoramento em tempo real e emissão de relatórios de desempenho. A empresa também deverá adotar práticas reconhecidas de segurança no roteamento da internet, como filtragem de prefixos e rotas, implementação de mecanismos de anti-spoofing (BCP 38 ou equivalente), publicação de registros em IRR e/ou RPKI, e manutenção de canais de contato para resposta a incidentes.

A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, acompanhada de evidências documentais e/ou registros públicos que atestem a implementação efetiva das práticas descritas.

9.2.1.4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.1.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.1.4.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.4.4.5. A empresa licitante deverá comprovar, quando exigido pela natureza do objeto, a capacidade de compartilhamento de infraestrutura por meio de documentos ou contratos firmados com base nas normas vigentes, tais como: Resoluções Conjuntas da ANEEL/ANATEL/ANP nº 1/1999, nº 2/2001 e nº 4/2014; Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017; Plano de Ocupação da Equatorial Energia; NT.016.EQTL – Normas e Padrões de

Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição Aérea. Além disso, deve apresentar Licença SCM válida emitida pela ANATEL, em nome da empresa.

Adicionalmente, deverá ser demonstrada a qualificação técnico-profissional por meio de apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) em nome de profissional habilitado legalmente e integrante do quadro permanente da licitante, com comprovação de vínculo através de contrato de trabalho, prestação de serviços ou compromisso formal.

Todos os colaboradores que atuarem em campo deverão apresentar certificações válidas em NR10 e NR35, e utilizar EPI e uniformes adequados e certificados para proteção contra arco elétrico, conforme normas regulamentadoras.

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

9.4. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência total para fins de aplicação do maior desconto corresponde a **R\$ 686.000, 00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais)**, conforme levantamento de preços obtido a partir da média de três cotações de mercado, cujos valores unitários estão apresentados na tabela de composição de preços anexa a este Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco inerente à contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de riscos constante do contrato, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no valor estimado de R\$ 686.000, 00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais), correrão à conta de recursos específicos, pela seguinte dotação:

11.1.1. Gestão/Unidade: 240207 – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;

11.1.2. Fonte de Recursos: 1.500.103000;

11.1.3. Programa de Trabalho: 0411 – Apoio Administrativo / 4457 – Administração da Unidade / Subação: 2029;

11.1.4. **Elemento de Despesa:** 33904099;

11.1.5. **Plano Interno:** Não se aplica.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Da vigência da contratação:

12.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da alteração contratual:

12.2.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.2.2.1. As alterações de que trata o subitem anterior não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.2.3. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo o disposto no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das justificativas e medidas pertinentes;

12.2.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.2.4.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.2.4.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.2.4.3. Alterações na razão social ou na denominação do contratado;

12.2.4.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.2.”, “14.1.3.”, “14.1.4.”, “14.1.5.”, “14.1.6.” e “14.1.7.” do subitem acima deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.8.”, “14.1.9.”, “14.1.10.”, “14.1.11.” e “14.1.12.” do subitem acima deste Instrumento, bem como nas alíneas “14.1.2.”, “14.1.3.”, “14.1.4.”, “14.1.5.”, “14.1.6.” e “14.1.7.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “14.2.2.” deste subitem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

14.2.4. **Multa**

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “14.2.1.”, “14.2.2.” e “14.2.3.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.7.1. Para efeitos no subitem anterior, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supracitada;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

14.7.2. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais cadastros estaduais que possuem a mesma finalidade.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de norma específica vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo e as condições para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, serão estabelecidos no edital de licitação.

15.2. As hipóteses de extinção do contrato serão aquelas definidas no contrato, e em conformidade com o artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.4. As disposições acerca do certame para a contratação do objeto deste Termo de Referência estão contidas no respectivo edital e seus anexos.

15.5. As obrigações pertinentes à LGPD serão aquelas inseridas no edital e seus anexos.



Imperatriz-MA, 11 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MURILO BARROS ALVES
Data: 11/08/2025 16:27:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Murilo Barros Alves
Matrícula nº 00007009-01
Coordenador de Tecnologia da Informação





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/____ - CSL/UEMASUL

Processo Administrativo nº: _____

Data: ____/____/____

Horário: ____:____ (Horário de Brasília)

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, que o Sr(a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada em _____ (endereço completo), na cidade de _____, estado do _____ visitou e vistoriou as instalações físicas da UEMASUL, nesta data, às ____:____, onde tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

 Fábio Oliveira da Silva Divisão de Redes e Data Center – RU/UEMASUL Matrícula nº 00861839-00 Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901-480 – Imperatriz/MA. Fone: (99) 3528-4225

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

 Fábio Oliveira da Silva
 Divisão de Redes e Data Center – RU/UEMASUL
 Matrícula nº 00861839-00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA) _____ (QUALIFICAÇÃO
COM CNPJ) _____ (ENDEREÇO), neste
ato representada por _____
(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO
INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que,
OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria as instalações físicas da UEMASUL, objeto da
presente licitação, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS
COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de
Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de
nº ____/____, Processo Administrativo nº _____.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, vinculado nestes termos ao Contrato nº _____/_____ UEMASUL, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras que tiver acesso em virtude do contrato relacionadas à CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Por este Termo de Confidencialidade comprometo-se:

1.a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, em prejuízo a atividade produtiva e/ou intelectual da CONTRATANTE, ou mesmo que não haja prejuízo, sob pena de responder perante as normativas de direito civil e penal vigentes;

2.a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada à CONTRATANTE, sua atividade, produtos e/ou processos;

3.a não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado no momento da análise, consultorias e/ou proposição e implementação de soluções tecnológicas e/ou técnicas;

4.a não repassar o conhecimento das informações confidenciais da CONTRATANTE, sua atividade, produtos e/ou processos, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A obrigação de confidencialidade assumida pela minha pessoa por meio deste termo e por conseguinte a empresa doravante denominada CONTRATADA, perdurará enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pela CONTRATANTE, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à pessoa da CONTRATADA pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de 20__.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0126/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00007/2025
ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 000/2025 – SALIC-MA

_____, xx de xxxxx de xxxx

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, número de telefone _____ e endereço eletrônico _____ neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, propõe a _____ (órgão licitante), os preços infra discriminados, para Contratação de serviços de link de internet dedicado e redundante, com capacidade de 6Gbps, a ser distribuída entre os Campi da UEMASUL, com 5Gbps destinados ao uso imediato (sendo 1Gbps para redundância) e 1Gbps reservado para expansão futura, conforme especificações e requisitos detalhados no Termo de Referência., anexo I do Edital, objeto do Pregão Eletrônico n.º XXX/2025 – SALIC/MA, processo administrativo n.º UEMASUL/00007/2025:

- a) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- b) Prazo e local para a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital;
- c) Preço Total por extenso R\$ (.....)
- d) Prazo de Garantia nos termos do Termo de Referência, anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

e) Nos valores propostos estão consignados, inclusos, previstos, todos os custos operacionais, logísticos, insumos e demais equipamentos necessários para a plena prestação do serviço contratado.

Dados Bancários da Empresa

Razão Social:

Nome e número do Banco:

Agência:

Conta:

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0126/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00007/2025
ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
(Órgão Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0126/2025 – SALIC/MA
Processo Administrativo nº UEMASUL/00007/2025

Prezado Senhor,

A empresa (RAZÃO SOCIAL), com endereço na (endereço completo, telefone e e-mail), (cidade e estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. (NOME DOS REPRESENTANTES), portador (a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DO RG DOS REPRESENTANTES) e do CPF nº (NÚMERO DO CPF DOS REPRESENTANTES), vem apresentar Declaração Consolidada nos seguintes termos:

a) Declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições, locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com estas;

b) Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos e mão-de-obra infantil.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. [].

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

c) Declara, com fundamento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que cumprirá a reserva de cargos prevista para pessoas com deficiência,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

habilitadas ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Declara ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, para participação do procedimento licitatório, nos termos da Lei, bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

f) Declara, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação e enquadramento como:

☐ Microempreendedor Individual (MEI);

☐ Microempresa (ME) nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

☐ Normal.

☐ Outro: _____.

g) Declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada INIDÔNEA, e que não possui fatos supervenientes impeditivos para contratar com a Administração Pública.

h) Declara que se compromete à confidencialidade e sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da UEMASUL que venha a ter conhecimento ou acesso em decorrência da prestação do serviço, comprometendo-se ainda a devida observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Declara que assegura a reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.182/2014;

j) Declara que cumpre as exigências de equidade salarial entre homens e mulheres em seu quadro de funcionários, conforme determina a Lei Estadual nº 11.067/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- k) Declara que nos valores apresentados na proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, seguros, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- l) Declara, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, xx de xxxxxx de xxxx.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0126/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00007/2025
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2025
 PROCESSO N.º UEMASUL/00007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL
 DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO
 – UEMASUL E A
 EMPRESA..... PARA
 CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET
 DEDICADO E REDUNDANTE, COM
 CAPACIDADE DE 6Gbps.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, autarquia estadual integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.677.304/0001-81, isenta de inscrição estadual, situada na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representada por sua representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 – SALIC/MA, do Processo Administrativo nº 0XX/2025-SALIC e do Processo nº UEMASUL/00007/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, na Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 36.160, de 11 de setembro de 2020, e demais normas estaduais aplicáveis com as respectivas alterações, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de link de internet dedicado e redundante, com capacidade de 6Gbps, a ser distribuída entre os Campi da UEMASUL, com 5Gbps destinados ao uso imediato (sendo 1Gbps para redundancia) e 1Gbps reservado para expansão futura, conforme especificações e requisitos detalhados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão dispostas no item 1, subitem 1.2.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025- SALIC/MA, o Termo de Referência e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação inicialmente é de 12 (doze) meses contados da **assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços se dará de forma continuada, conforme descrito no item 4 – Modelo de Execução do Objeto constante no Termo de Referência, tendo em vista a natureza essencial e ininterrupta do serviço de conectividade de internet para as atividades acadêmicas e administrativas da UEMASUL.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus adicional para a contratante, os seguintes materiais e equipamentos, em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda institucional:

7.1.1. Roteadores de borda, com suporte a protocolos avançados (IPv6, BGP, OSPF), VLANs e gerenciamento remoto;

7.1.2. Switches gerenciáveis para distribuição, com suporte a QoS, PoE (quando necessário), SNMP e agregação de links;

7.1.3. Balanceadores de carga com suporte a múltiplas WANs, failover automático, relatórios em tempo real e integração com firewalls;

7.1.4. Cabos, conectores, racks, fontes redundantes, e demais acessórios necessários à completa funcionalidade da solução implantada.

CLÁUSULA OITAVA: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

8.1.1. Dos requisitos de negócio: Para a presente contratação, serão observados requisitos técnicos, legais, de desempenho e de sustentabilidade, conforme definidos no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 – CTI/PROPLAD/UEMASUL. O link de internet deverá ser dedicado, simétrico e entregue exclusivamente por meio de fibra óptica, garantindo alta disponibilidade, baixa latência e conectividade estável entre os campi da UEMASUL. A largura de banda



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contratada será de 6 Gbps, sendo 4 Gbps distribuídos entre os campi da instituição, 1 Gbps reservado para expansão futura e 1 Gbps destinado à redundância no Campus Imperatriz (Reitoria).

A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à operação do serviço, tais como roteadores, switches e balanceadores de carga, responsabilizando-se integralmente pela sua instalação, configuração, manutenção e substituição durante toda a vigência contratual. O serviço deverá contemplar ainda proteção contra ataques DDoS, fornecimento de no mínimo 75 endereços IP públicos fixos com suporte à tecnologia IPv6, ferramentas de monitoramento do link em tempo real e emissão de relatórios periódicos de desempenho. Será exigido Acordo de Nível de Serviço (SLA) com disponibilidade mínima de 99,5%, latência inferior a 50 milissegundos e jitter máximo de 10 milissegundos.

No tocante à sustentabilidade, a solução deverá seguir práticas de gestão ambiental responsável, incluindo descarte adequado de resíduos gerados durante as etapas de instalação e manutenção da infraestrutura. A escolha da tecnologia de fibra óptica, além de atender aos requisitos técnicos, contribui para a sustentabilidade por seu menor consumo energético e maior durabilidade.

A contratada deverá ainda apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares em órgãos públicos ou empresas privadas de grande porte, possuir registro válido na Anatel como prestadora de serviços de telecomunicações e apresentar declarações de conformidade com as normas técnicas da ABNT ou equivalentes internacionais. Também será exigida a comprovação de práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e o cumprimento das regulamentações legais vigentes.

A solução contratada deverá permitir o acesso confiável à internet com alta disponibilidade, assegurando a operação de sistemas críticos, como ambientes virtuais de aprendizagem, plataformas institucionais, sistemas de videoconferência, comunicação unificada e demais aplicações que demandam tráfego intenso de dados.

Além disso, o serviço deverá contemplar funcionalidades que permitam a continuidade operacional mesmo em situações de falha parcial da infraestrutura, mediante a implantação de redundância. Essa redundância é fundamental para mitigar riscos de interrupções e garantir a entrega de serviços essenciais à comunidade acadêmica. A expansão futura da capacidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contratada também deverá ser viabilizada de forma ágil, de acordo com o crescimento das demandas institucionais;

8.1.2. Dos requisitos de capacitação: Não se aplica, uma vez que a execução do objeto não demanda capacitação específica por parte dos servidores da contratante, sendo toda a operação, configuração e manutenção dos serviços responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.1.3. Dos requisitos legais:

A solução contratada deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes no âmbito das telecomunicações, tecnologia da informação e administração pública. A empresa contratada deverá possuir registro válido na Anatel como prestadora de serviços de telecomunicações, conforme determina a legislação federal. Deverá, ainda, apresentar declaração de conformidade com as normas técnicas da ABNT ou equivalentes internacionais, especialmente aquelas relacionadas à instalação e operação de redes de comunicação óptica.

Além disso, deverão ser observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações)**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como os **Decretos Estaduais nº 38.136/2023 e nº 36.160/2020**, e demais atos normativos aplicáveis à contratação pública no âmbito estadual.

A contratada também deverá apresentar comprovação de boas práticas ambientais, conforme previsto nas diretrizes institucionais e regulamentos ambientais vigentes.

8.1.4. Dos requisitos de garantia e manutenção: A contratada será responsável por assegurar serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos equipamentos e serviços fornecidos. O suporte técnico deverá estar disponível em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos de atendimento definidos de acordo com a criticidade do problema. Para falhas críticas que resultem na interrupção total do serviço, o atendimento deverá ocorrer em até 4 horas; para falhas de alto impacto, até 8 horas; e para ocorrências de menor impacto, até 24 horas. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por meio de canais oficiais (e-mail institucional, sistema de chamados ou telefone), conforme especificado no contrato. Todo o equipamento fornecido em comodato deverá ter garantia durante toda a vigência do contrato.

8.1.5. Dos requisitos temporais: a entrega do produto deve ser feita conforme item 4 do Termo de Referência.

8.1.6. Dos requisitos de segurança e privacidade: A solução deverá incluir mecanismos de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

proteção contra ataques DDoS, além de suporte técnico especializado para incidentes de segurança cibernética. Os dados de monitoramento e relatórios de desempenho deverão ser armazenados de forma segura, com acesso restrito aos responsáveis técnicos da UEMASUL e da empresa contratada. Todas as operações devem estar em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

8.1.7. Dos requisitos sociais, ambientais e culturais: A solução deverá respeitar os princípios da responsabilidade social, ambiental e cultural, adotando práticas compatíveis com os costumes locais, normas de acessibilidade, linguagem clara nos materiais técnicos e conformidade com a legislação ambiental vigente.

8.1.8. Serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade ao longo do ciclo de vida da solução:

8.1.9. Produção: Os produtos e serviços deverão ser produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil, e preferencialmente com o uso de equipamentos que minimizem a geração de resíduos industriais;

8.1.10. Distribuição: Deverá ser priorizada a utilização de embalagens compactas, bem como indústria e fornecedores locais, sempre que possível;

8.1.11. Uso: Os produtos e equipamentos fornecidos devem promover o uso racional de recursos naturais, como água e energia, e preferencialmente possuir características que contribuam para a educação e conscientização ambiental;

8.1.12. Destinação Final: Os materiais utilizados deverão ser recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, ou com possibilidade de reutilização, promovendo práticas sustentáveis de descarte.

8.1.13. Dos requisitos de implantação: Não se aplica, pois se trata de fornecimento de um único bem.

8.1.14. Dos requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução: Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.15. Dos requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução: Não se aplica.

8.1.16. Da exigência de amostras: Não se aplica.

8.1.17. Indicação de marcas: Não se aplica.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.1.18. Vedação de utilização de marcas e produtos: Não se aplica.

8.1.19. Da subcontratação: Não se aplica.

8.1.20. Da vistoria

8.1.20.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é considerada imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme descrito abaixo:

8.1.20.1.1. Serão disponibilizadas datas e horários distintos para os interessados que solicitarem a realização da vistoria prévia, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável.

8.1.20.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e declaração ou credencial da empresa que comprove sua habilitação para realização da visita técnica.

8.1.20.2. Para fins de cumprimento deste subitem que trata da vistoria prévia, estabelece-se que sua realização é facultativa, mas a apresentação do respectivo atesto formal é obrigatória, sob pena de inabilitação, nos seguintes termos:

8.1.20.2.1. O licitante que optar por realizar a vistoria deverá atestar formalmente que a realizou, declarando possuir conhecimento pleno do local e das condições para execução dos serviços, conforme as especificidades do objeto contratado.

8.1.20.2.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria, mas que já conheça o local por ter comparecido anteriormente ou realizado vistoria em oportunidade anterior, poderá emitir declaração formal de conhecimento pleno do local e das condições da prestação dos serviços, desde que o faça de forma verídica e sob responsabilidade, sem incorrer em falsidade ideológica.

8.1.20.2.3. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico ou legal, atestando que detém conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, com base nas informações constantes do edital e anexos, somadas à sua experiência técnica e capacidade profissional, assumindo a responsabilidade pelo conteúdo da declaração.

8.1.20.3. A não realização da vistoria prévia não poderá ser utilizada, em nenhuma hipótese, como justificativa futura para alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

omissões relativas aos locais de execução dos serviços, cabendo à contratada arcar integralmente com os ônus decorrentes do cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA NONA: MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O início da execução do objeto será de forma continuada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura deste contrato, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 – CTI/PROPLAD/UEMASUL.

9.2. O prazo de início da execução não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da contratante, com as devidas justificativas.

9.3. A simples execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço não implica em sua aceitação definitiva, a qual somente ocorrerá após vistoria técnica e comprovação da conformidade pelo servidor ou equipe designada para esse fim, conforme os termos deste item e do item 8 do Termo de Referência.

9.4. O aceite dos serviços contratados não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos, falhas de execução ou disparidade técnica, inclusive aqueles identificados posteriormente, sendo garantidas à contratante as prerrogativas estabelecidas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem às especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou da proposta vencedora, devendo ser refeitos e/ou reparados no prazo estabelecido no item 8 do Termo de Referência;

9.6. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

9.6.1. Os serviços serão executados observado o seguinte cronograma, etapas, períodos, prazos e condições definidos no Termo de Referência. A execução seguirá o cronograma abaixo:

Etapas	Composição da Etapa	Método	Prazo Inicial	Prazo Final
1ª	Levantamento técnico e planejamento de execução	Visita técnica aos campi e entrega do cronograma	D+1 após contrato	D+3



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2ª	Instalação dos equipamentos	Instalação de roteadores, switches e balanceadores	D+4	D+15
3ª	Ativação do link e testes técnicos	Medição de banda, latência, jitter e SLA	D+16	D+20
4ª	Homologação e aceite técnico	Relatório técnico da CTI/PROPLAD	D+21	D+30

9.6.2. Caso não seja possível cumprir o cronograma na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, sob pena de descumprimento contratual, excetuando-se situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

9.6.3. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser entregues em perfeito estado, devidamente acondicionados, com as devidas proteções contra danos físicos e elétricos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional pela entrega, instalação ou retirada.

9.6.4. O transporte, descarregamento e reinstalação dos equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e EPI/EPC exigidos para garantir a segurança e integridade da equipe técnica e do patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação não possui complexidade técnica relevante, tampouco envolve riscos significativos de investimentos por parte da contratada. Trata-se de bem e serviço de natureza comum e rotineira, amplamente disponível no mercado, o que justifica a dispensa da exigência de garantia, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 – CTI/PROPLAD/UEMASUL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL:

Unidade	Banda	Local do fornecimento
Campus Imperatriz (Reitoria)	1.5 Gbps	R. Godofredo Viana, 1300 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-000 Rua Monte Castelo, 161 – Centro, 65901-100, Imperatriz-MA
Campus Imperatriz (CCA)	500 Mbps	Av. Agrária, 100, Bairro Colina Park, Imperatriz – MA, 65900-001
Prédio Hospital Escola	500 Mbps	R. Ceará, 1135 - Nova Imperatriz, Imperatriz, MA
Campus Estreito (CCANL)	500 Mbps	Av. Brejo do Pinto, S/N - Brejo do Pinto, 65975-000, Estreito - MA
Campus Açailândia (CCHSTL)	500 Mbps	R. Topázio, 100 - Vila São Francisco, 65930-000, Açailândia - MA
Campus Açailândia (CCHSTL)	500 Mbps	Av. Contorno S/N - Jardim Glória, 65930-00, Açailândia-MA
Reservado	1 Gbps	R. Godofredo Viana, 1300 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-000
Redundância	1 Gbps	

11.2. Os serviços serão contínuos, todos os dias da semana (24x7), incluindo finais de semana, feriados, recessos e férias acadêmicas, dada a natureza ininterrupta do serviço de conectividade à internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; e/ou

12.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.2. A avaliação da prestação dos serviços poderá utilizar outros mecanismos, conforme necessário.

12.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.1.3.1. Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades);

12.1.3.2. Qualidade do serviço executado;

12.1.3.3. Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços

12.2. Do recebimento do objeto:

12.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

12.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

12.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.2.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.2.4.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;

12.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.2.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.2.8.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se comunicará à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange apenas à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

12.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3. Da liquidação:

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

12.3.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.3.1. O prazo de validade;

12.3.3.2. A data da emissão;

12.3.3.3. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

12.3.3.4. O período respectivo de execução do Contrato;

12.3.3.5. O valor a pagar; e

12.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

12.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tais como CADFOR e SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e aqueles previstos em norma estadual;

12.3.6. A Contratante deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.3.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.3.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (CADFOR e SICAF).

12.4. Do prazo de pagamento:

12.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

12.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária

12.5. Da forma de pagamento:

12.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. Comete infração administrativa o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE; ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2.”, “13.1.3.”, “13.1.4.”, “13.1.5.”, “13.1.6.” e “13.1.7.” do subitem acima deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8.”, “13.1.9.”, “13.1.10.”, “13.1.11.” e “13.1.12.” do subitem acima deste Instrumento, bem como nas alíneas “13.1.2.”, “13.1.3.”, “13.1.4.”, “13.1.5.”, “13.1.6.” e “13.1.7.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “13.2.2.” deste subitem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4.5. 0,5% (cinco décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do Termo de Referência no item 18.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “13.2.1.”, “13.2.2.” e “13.2.3.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7.1. Para efeitos no subitem anterior, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supracitada;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e Contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.7.2. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e nos demais cadastros estaduais que possuem a mesma finalidade.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma de norma específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

14.7. Da fiscalização e acompanhamento do Contrato:

14.7.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

14.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

14.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

14.7.6. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.7.8. Cabe ainda ao Fiscal do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 14.7.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 14.7.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 14.7.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA;
- 14.7.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do Contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;
- 14.7.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- 14.7.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 14.7.8.7. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 14.7.8.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 14.7.8.9. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado à CONTRATADA, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
- 14.7.8.10. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 14.7.8.11. Emitir parecer nos processos de alterações contratuais;
- 14.7.8.12. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;
- 14.7.8.13. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e, após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação.
- 14.7.9. A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor Fábio Oliveira da Silva, matrícula nº 00861839-00, lotado na Divisão de Redes e Data Center da Universidade da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL que acompanhará a prestação dos serviços pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.7.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;

14.7.11. O Fiscal do Contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.7.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do Contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.8. Da gestão do Contrato:

14.8.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.8.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.8.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

14.8.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.8.6. Caberá ao Gestor do Contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos Contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

14.8.7. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

14.8.8. O Gestor do Contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal do Contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

14.8.9. O Gestor do Contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do Contrato;

14.8.10. Ao Gestor do Contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.8.11. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

14.9. Caberá ao Gestor e Fiscal do Contrato, e aos seus substitutos a estreita observância do Manual Técnico de Gestão e Fiscalização de Contratos da contratante, aprovado pela Resolução nº 016/2017 – CONSUN/UEMASUL, ou outro normativo interno vigente que trata da matéria, e do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023.

14.10. A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

14.10.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

14.10.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

14.10.3. A conformidade do material como qualidade e quantidade dos recursos utilizados, deverão estar conforme a proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

14.10.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

14.10.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e

14.10.6. A satisfação do público usuário.

14.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do Contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço;

15.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 15.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, e/ou no bem empregado para execução deste, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido;
- 15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.7. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 15.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a efetiva prestação de serviço conforme ordem de fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 15.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contratado e especificações deste Termo de Referência;
- 15.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.1.13.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio sofrido;
- 15.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

15.1.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na sua proposta adjudicada, e executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, e ainda de acordo com a norma vigente atinente ao objeto, respondendo pela sua inexecução total ou parcial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda obrigando-se a:

16.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo estabelecido no Edital após a notificação da CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais penalidades cabíveis dispostas em norma vigente.

16.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.1.4. Realizar a execução dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos e no instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionados no Termo de Referência e conforme proposta vencedora;

16.1.4.1 Quando aplicável, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, em vestao em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme a característica de cada item.

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do onetdo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) bem como por todo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.;

16.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato considerando a peculiaridade de cada situação detectada.

16.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, no prazo por ele estabelecido.

16.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.10 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

16.1.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.11. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

16.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.133/2021;

16.1.14. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas e de segurança do trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.14.1. A inadimplência da contratada acerca dos encargos acima não transfere para a Administração a responsabilidade por seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

16.1.15. Arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, como taxas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantias, inclusive aquelas de cumprimento das normas de segurança do trabalho;

16.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.1.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.18. Manter inalterados os preços e condições da proposta;

16.1.19. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16.1.20. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

16.1.21. Não transferir a terceiros a execução do objeto em condições vedadas por este instrumento, conforme subitem 3.1.18;

16.1.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

16.1.23. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução e fiscalização do contrato;

16.1.24. Guardar sigilo das informações pessoais e das informações sigilosas que tiver conhecimento em decorrência da execução do contrato, sob pena das responsabilizações cabíveis;

16.1.24.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

16.1.25. Manter empregados, no ato da execução do contrato, devidamente trajados e identificados, para a entrega dos bens;

16.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

16.1.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, sempre que solicitado pela Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.1.27.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.28. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

16.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

16.1.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

16.1.31. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.33. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da ordem de serviço, cronograma de execução ou instrumento congênere;

16.1.34. Não contratar, durante toda a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

16.1.35. Encaminhar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- 6) Certidão Negativa de CAEMA;

6.1.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

16.1.37. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais: Campus Imperatriz (Reitoria), Campus Imperatriz (CCA), Prédio do Hospital Escola, Campus Estreito (CCANL), Campus Açailândia (CCHSTL), espaço reservado no Campus Açailândia (CCHSTL) para contingência, e infraestrutura de redundância, conforme disposto no item 4.2 do Termo de Referência;

16.1.37.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 50km do local demandado.

16.1.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

16.1.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

16.1.39.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

16.1.40. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, devendo observar ainda que:

16.1.40.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

16.1.40.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

16.1.40.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

16.1.40.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

16.1.40.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

16.1.40.6. É dever do contratado apresentar declaração, no prazo de 5 dias da assinatura do contrato, firmada por representante da empresa, de que seus empregados envolvidos na execução do contrato estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

16.1.40.7. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

16.1.40.8. Atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados pela contratante quando da realização de diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula;

16.1.40.9. Prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.1.41. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

16.1.42. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.1.43. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

16.1.44. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONSULTA AO CEI

18.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução do Contrato, salvo o disposto no art. 132, da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das justificativas e medidas pertinentes;

20.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

20.3.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

20.3.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

20.3.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

20.3.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA RESCISÃO

25.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES

26.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

27.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA SUSTENTABILIDADE

28.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos requisitos da contratação no item 3 do Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos na execução dos serviços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerar e atender as recomendações / requisitos / critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

30.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

31.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em _ () vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Imperatriz-MA, _____ de 2025.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Edital PE 126-2025 + TR - SALIC.pdf

Código do documento: 5AAL-XU9Y-SWBX-PQL2

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://www.compras.ma.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5AAL-XU9Y-SWBX-PQL2>

Ou digite o código: 5AAL-XU9Y-SWBX-PQL2

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

Aline Pinheiro Vasconcelos**CPF:** 920*****68**Em:** 26/09/2025 19:58
